



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por agrupamento de itens** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/03/2024 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 10/04/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 15/04/2024 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 15/04/2024 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - b.1) - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
 - b.2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.3) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação.
- b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- d) Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- e) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4.1.1. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

3.4.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. Onde deverá conter todas as informações necessárias que comprovem que a empresa conseguirá atender o compromisso assumido. Onde será dado o prazo de 24 horas para apresentação. Sob pena que não aceitação das propostas.

9.17. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

10.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.3. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de custos;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III– Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, visando suprir o déficit de servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT. MÊS
01	AUXILIAR DE PEDREIRO - Especificações dos serviços: Auxiliar pedreiros carregando e descarregando materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho, faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas). No total de 06 (seis) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	12
	CALCETEIRO – Especificações dos serviços: assentar pedras encaixadas umas nas outras, ordenadas de forma útil e estética na pavimentação de ruas e calçadas No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	12
	GARI – Especificações dos serviços: Coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo e córregos, Varrição de ruas, roço, capina, pintura e caiação de meio fio. No total de 20 (vinte) profissionais - Carga horária de 40	MÊS	12



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

(quarenta) horas semanais.		
PEDREIRO - Especificações dos serviços: Assentar tijolos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas já construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. No total de 04 (quatro) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	12
PINTOR - Especificações dos serviços: Realizar serviços de pintura residencial, portas, portões e janelas, aplicação de texturas em paredes e outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies. No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	12
SEPULTADOR - Especificações dos serviços: Realizar limpeza e organização das covas e jazigos do cemitério. Além disso, cavar sepulturas (realizando posterior recobrimento), transportar caixões dentro do cemitério durante sepultamento e exumação, manutenção e limpeza interna nas instalações do cemitério público municipal. No total de 01 (um) profissional - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	12
OPERADOR DE MÁQUINAS - Especificações dos serviços: Operar equipamentos tais como; pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora e outros similares. No total de 03 (três) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	12



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

- 1.1. Os serviços objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.2. A contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados.
- 1.3. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 1.4. Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.
- 1.5. A contratada deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e quanto sua qualificação técnica.
- 1.6. A empresa deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio, e controle de frequência de cada profissional.
- 1.7. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia com o Município.
- 1.8. Fica proibida a prática discriminatória e limitativa para efeito de contratação (prestação de serviços terceirizados) no Município de Jardim do Seridó/RN, por motivo de sexo, origem, etnia, cor, estado civil, situação familiar ou idade, conforme previsto na CF, CLT e Estatuto do Idoso.
- 1.9. O critério de julgamento a ser levado em consideração no Processo licitatório deverá ser o de **menor preço por agrupamento de itens**, visando os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da economicidade para a Administração.
- 1.10. Apresentação da CNH para o cargo de Operador de Máquinas Categoria “D”.
- 1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

2.1. A necessidade da contratação de serviços para o Município de Jardim do Seridó está fundamentada na garantia da continuidade dos serviços de atendimento organizacional, visando manter, de forma eficaz, a estrutura municipal. Os profissionais a serem contratados desempenharão funções essenciais ao adequado funcionamento do Município de Jardim do Seridó, possibilitando o desenvolvimento eficiente das atividades de acordo com as normas regulamentares locais, e atendendo às demandas de suporte (acessórias) do órgão. A terceirização proposta se torna imprescindível, adotando um regime de dedicação exclusiva de mão de obra para assegurar a efetividade na prestação dos serviços.

2.2. A legalidade dessa contratação encontra respaldo na Lei 14133/2021. Além disso, as demais justificativas para essa medida estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, o qual apresenta as prerrogativas essenciais para embasar a decisão de contratação no âmbito municipal. Essa iniciativa não apenas assegura a continuidade dos serviços essenciais, mas também promove uma gestão pública eficiente e alinhada às normativas municipais vigentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços serão prestados no Município de Jardim do Seridó/RN.

4.1.2. A prestação dos serviços deverá ter início no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Em caráter de urgência e necessidade da Administração, esse prazo poderá ser reduzido.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

vigência do contrato, conforme previsto na **Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017 - Anexo VII-A Item 10.6 Alínea A**.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, através do e-mail: semosu21.js@gmail.com, com agendamento prévio.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

5.2.2. O licitante deverá entrar em contato para agendar a vistoria por meio de telefone, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil, ou por e-mail com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis (E-mail: semosu21.js@gmail.com).

5.2.3. Em caso de vistoria ocorrida no último dia útil anterior a abertura da sessão pública, não poderá haver questionamentos conforme legislação vigente.

5.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste documento:

6.2. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

6.2.1. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

- 6.2.2. Manter cabelos cortados e/ou presos;
- 6.2.3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.2.4. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 6.2.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 6.2.6. Cumprir as normas internas do órgão;
- 6.2.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 6.2.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 6.2.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 6.2.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 6.2.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 6.2.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 6.2.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 6.2.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 6.2.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 6.2.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 6.2.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 6.2.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 6.2.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 6.2.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

- 6.2.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 6.2.22. Evitar confrontos com empregados ou outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 6.2.23. Tratar a todos com urbanidade;
- 6.2.24. Não abordar autoridades ou empregados para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- 6.2.25. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas
- 6.3. Descrição detalhada dos serviços a serem executados por função, incluso mão-de-obra, fornecimento de Insumos - Uniformes e Insumos - Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados à execução dos serviços.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. Os serviços objeto deste Termo serão contratados **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo da execução dos serviços não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 7.2. Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços, deverão ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.
- 7.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
- 7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones, e um representante para recebimento dos pedidos e informações.
- 7.5. Utilizar pessoal uniformizado e identificado com crachá, para prestação dos serviços contratado.
- 7.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados diretamente nas unidades e/ou órgãos públicos mencionados na competente Ordem de Serviço no prazo e na forma mencionados.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

7.7. Os serviços devem ser realizados dentro da carga horária estipulada no contrato, não podendo em hipótese alguma haver alteração de horário no trabalho, prestação de hora extra, compensação no banco de horas, salvo se solicitado e documentado pela Contratante.

8. HABILITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1 Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

- a) Considerando a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo
- b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta Secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes da prestação dos serviços por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação
- c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da empresa fornecedora não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.
- d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

8.1. Para fins de habilitação para prestação dos serviços, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

f. No caso de **Microempreendedor individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

g. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

i. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

k. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

l. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

n. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

b.2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

b.3) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

h) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação.

- i) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- j) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- k) Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- l) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- m) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- n) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3.2. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 1.551.854,04 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). O valor foi calculado de acordo com as convenções coletivas em vigor, conforme planilhas de custos e formação de preços em anexo.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda da Entidade tem como base as seguintes características:

10.1.1. O salário mensal e os benefícios deverão corresponder ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho SINDLIMP pertinente;

10.1.2. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

10.1.3. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais disponibilizados à contratante, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser mantido o quantitativo de postos de trabalho contratado;

10.1.4. Deverão ser observadas as peculiaridades no fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Preposto

11.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.2. A Contratada deverá manter preposto da mesma localidade da execução do objeto durante o período de sua vigência.

11.7. Rotinas de Fiscalização



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.8. Fiscalização Técnica

11.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

11.8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.8.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.8.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.8.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN 05/17 - art. 62)

11.8.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

11.8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.8.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

11.8.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.9. Fiscalização Administrativa

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

11.9.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.9.4.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

11.9.4.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes nos sítios eletrônicos oficiais.

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9.4.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.9.5. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

11.9.6. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

11.9.7. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

11.9.8. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

11.9.9. Exames médicos demissionários dos empregados dispensados.

11.9.10. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.9.11. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

11.9.12. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.9.13. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.9.14. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

11.9.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.9.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.9.17. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

11.9.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9.19. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9.20. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

11.9.21. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

11.9.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

11.9.23. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.9.24. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.9.25. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

11.9.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.9.27. O Município poderá eleger dois fiscais para o presente contrato ou se preferir poderá eleger apenas um fiscal onde o mesmo assumirá a responsabilidade técnica e Administrativa.

11.10. Gestor do Contrato

11.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o serviço do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço do objeto;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 20 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços não executados;

12.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, por todos os danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

12.1.4. Deverá selecionar, contratar, treinar, promover treinamento de reciclagem e preparar os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando empregados portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e responsabilizando-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

12.1.5. No caso de descontinuidade do serviço em função de falta de qualquer empregado, a Contratada deverá providenciar no prazo de até 02 (duas) horas a substituição, devendo, para isso, dispor de reserva técnica adequada para cobrir qualquer falta de seus funcionários.

12.1.6. Os serviços devem ser realizados dentro da carga horária estipulada no contrato, não podendo, em hipótese alguma, haver alteração de horário no trabalho, prestação de hora extra, compensação no banco de horas salvo se solicitado e documentado pela Contratante.

12.1.7. Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. Em se tratando de ausência do funcionário no serviço, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do Contratante.

12.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e do Edital;

12.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

12.1.15. Cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, exibindo, sempre que solicitado pelo Contratante os seguintes documentos:

- a)** Cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da contratada e empresária, se houver, de acordo ou convenção coletiva do trabalho, ou ainda da decisão normativa proferida pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria do profissional;
- b)** Registro do empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a anotação do contrato de trabalho;
- c)** Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame admissional;
- d)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no PIS/PASEP;
- e)** Comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador, bem como do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), este nas respectivas contas vinculadas dos empregados;
- f)** Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, nos quais constem as horas trabalhadas;
- g)** Recibo de concessão do aviso de férias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do respectivo gozo;
- h)** Recibo de pagamento individualizado por empregado e, específico por contrato firmado, atestando o recebimento de salários mensais ou adicionais, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além do salário família, quando devido, assinado pelo empregado, ou conforme o artigo 464 da Consolidação das Leis Trabalhistas, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- i)** Comprovante de opção e fornecimento de vale-transporte, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, se houver;
- j)** Comprovantes de contribuições devidas aos sindicatos, quando ocorrer;
- k)** Comprovante de entrega de RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

12.1.16. Comprovar a sua regularidade perante ao E-Social de todos os seus funcionários, em especial a apresentação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR ou sua declaração de dispensa e PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

12.1.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

12.1.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.1.19. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo Município de Jardim do Seridó/RN;

12.1.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Jardim do Seridó/RN ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

12.1.21. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:

12.1.21.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.1.21.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

12.1.21.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

12.1.22. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuados acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.1.23. A CONTRATADA se obriga a utilizar forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos para CONTRATANTE para execução do contrato.

12.1.24. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.1.4. Aplicar à contratada sanções e penalidades, quando for o caso;

13.1.5. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

EM = I x N x VP, EM = Encargos moratórios;

sendo: N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
6%

16.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

16.13. - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

16.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

17. DA REPACTUAÇÃO.

17.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

17.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

17.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

17.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

17.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

17.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

17.11. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

17.12. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

18.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.3. PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4.2. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CRA-MS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2024.

19.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria de Finanças.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

Laíz Coutinho e Paiva

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHAS DE CUSTOS DOS CARGOS A
SEREM LICITADOS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

PLANILHA DE CUSTO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Convenção Coletiva 2024/2024 - RN000083/2024 - AUXILIAR DE PEDREIRO

REMUNERAÇÃO BASE - AUXILIAR DE PEDREIRO

R\$ 1.470,16

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
01 - INSS	20%	R\$ 294,03
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 36,75
03 - FGTS	8%	R\$ 117,61
04 - Cálculo do RAT/SAT Até	3%	R\$ 44,10
TOTAL A (máximo)	33,5%	R\$ 492,50
GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 163,33
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 122,51
TOTAL B	19,44%	R\$ 285,85
GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)	(R\$)
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 9,85
08 - INSS s/13º salário	2,12%	R\$ 31,17
TOTAL C	2,79%	R\$ 41,02
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (TOTAL A + B + C)	55,7%	R\$ 819,37

INSUMOS

Vale alimentação 227,05 - 5% participação do funcionário	R\$ 215,70
03 – Seguro de Vida (conforme subitem 5.8 acima).	R\$ 15,00
04 - Custos com ASO** e exames complementares ou outros eventuais serviços acessórios.	R\$ 40,00
05- Fardamentos e EPI - 1%	14,70
TOTAL DE INSUMOS	R\$ 285,40

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA

(Total da Remuneração + Encargos + Insumos)

R\$ 2.574,93

DEMAIS COMPONENTES DOS CUSTOS
(Percentuais exemplificativos)

	(%)	(R\$)
Despesas administrativas e Operacionais	5%	R\$ 128,75
Margem de Lucro	10%	R\$ 257,49
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	15,00%	R\$ 386,24

TOTAL DO FATURAMENTO

(Mão de obra + Insumos + Total dos Demais Componentes de

R\$ 2.961,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

Custos)	
----------------	--

PLANILHA DE CUSTO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Convenção Coletiva 2024/2024 - RN000083/2024 - CALCETEIRO

REMUNERAÇÃO BASE - CALCETEIRO **R\$ 1.683,33**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
01 - INSS	20%	R\$ 336,67
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 42,08
03 - FGTS	8%	R\$ 134,67
04 - Cálculo do RAT/SAT Até	3%	R\$ 50,50
TOTAL A (máximo)	33,50%	R\$ 563,92
GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 187,02
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 140,28
TOTAL B	19,44%	R\$ 327,30
GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)	(R\$)
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 11,28
08 - INSS s/13º salário	2,12%	R\$ 35,69
TOTAL C	2,79%	R\$ 46,96
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (TOTAL A + B + C)	55,73%	R\$ 938,18

INSUMOS

01 - Vale alimentação 227,05 - 5% participação do funcionário	R\$ 215,70
03 – Seguro de Vida (conforme subitem 5.8 acima).	R\$ 15,00
04 - Custos com ASO** e exames complementares ou outros eventuais serviços acessórios.	R\$ 40,00
05- Fardamentos e EPI - 1%	16,83
TOTAL DE INSUMOS	R\$ 287,53

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA
(Total da Remuneração + Encargos + Insumos) **R\$ 2.909,04**

DEMAIS COMPONENTES DOS CUSTOS (Percentuais exemplificativos)	(%)	(R\$)
Despesas administrativas e Operacionais	5%	R\$ 145,45
Margem de Lucro	10%	R\$ 290,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	15,00%	R\$ 436,36
---	---------------	-------------------

TOTAL DO FATURAMENTO (Mão de obra + Insumos + Total dos Demais Componentes de Custos)	R\$ 3.345,40
---	---------------------

PLANILHA DE CUSTO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Convenção Coletiva 2024/2024 - RN000083/2024 - PEDREIRO		
REMUNERAÇÃO BASE - PEDREIRO		R\$ 2.184,27

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
01 - INSS	20%	R\$ 436,85
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 54,61
03 - FGTS	8%	R\$ 174,74
04 - Cálculo do RAT/SAT Até	3%	R\$ 65,53
TOTAL A (máximo)	33,50%	R\$ 731,73
GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 242,67
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 182,02
TOTAL B	19,44%	R\$ 424,69
GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)	(R\$)
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 14,63
08 - INSS s/13º salário	2,12%	R\$ 46,31
TOTAL C	2,79%	R\$ 60,94
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (TOTAL A + B + C)	55,73%	R\$ 1.217,37

INSUMOS	
01 - Vale alimentação 227,05 - 5% participação do funcionário	R\$ 215,70
03 – Seguro de Vida (conforme subitem 5.8 acima).	R\$ 15,00
04 - Custos com ASO** e exames complementares ou outros eventuais serviços acessórios.	R\$ 40,00
05- Fardamentos e EPI - 1%	21,84
TOTAL DE INSUMOS	R\$ 292,54

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Total da Remuneração + Encargos + Insumos)	R\$ 3.694,18
---	---------------------

DEMAIS COMPONENTES DOS CUSTOS (Percentuais exemplificativos)	(%)	(R\$)
---	------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

Despesas administrativas e Operacionais	5%	R\$ 184,71
Margem de Lucro	10%	R\$ 369,42
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	15,00%	R\$ 554,13
TOTAL DO FATURAMENTO (Mão de obra + Insumos + Total dos Demais Componentes de Custos)		R\$ 4.248,31

PLANILHA DE CUSTO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Convenção Coletiva 2024/2024 - RN000083/2024 - Gari

REMUNERAÇÃO BASE - GARI

R\$
1.470,16

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
01 - INSS	20%	R\$ 294,03
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 36,75
03 - FGTS	8%	R\$117,61
04 - Cálculo do RAT/SAT Até	3%	R\$ 44,10
TOTAL A (máximo)	33,50%	R\$ 492,50
GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 163,33
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 122,51
07 - Insalubridade	20%	R\$ 294,03
TOTAL B	39,44%	R\$ 579,88
GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)	(R\$)
08 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 9,85
09 - INSS s/13º salário	2,12%	R\$ 31,17
TOTAL C	2,79%	R\$ 41,02
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (TOTAL A + B + C)	75,73%	R\$ 1.113,40

INSUMOS

01 - Vale alimentação 227,05 - 5% participação do funcionário	R\$ 215,70
03 – Seguro de Vida (conforme subitem 5.8 acima).	R\$ 15,00
04 - Custos com ASO** e exames complementares ou outros eventuais serviços acessórios.	R\$ 40,00
05- Fardamentos e EPI - 1%	14,70
TOTAL DE INSUMOS	R\$



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

	285,40
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Total da Remuneração + Encargos + Insumos)	R\$ 2.868,96
DEMAIS COMPONENTES DOS CUSTOS (Percentuais exemplificativos)	(%) (R\$)
Despesas administrativas e Operacionais	5% R\$ 143,45
Margem de Lucro	10% R\$ 286,90
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	15,00% R\$ 430,34
TOTAL DO FATURAMENTO (Mão de obra + Insumos + Total dos Demais Componentes de Custos)	R\$ 3.299,31

PLANILHA DE CUSTO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Convenção Coletiva 2024/2024 - RN000083/2024 - PINTOR

REMUNERAÇÃO BASE - PINTOR	R\$ 2.184,27
----------------------------------	---------------------

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
01 - INSS	20%	R\$ 436,85
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 54,61
03 - FGTS	8%	R\$174,74
04 - Cálculo do RAT/SAT Até	3%	R\$ 65,53
TOTAL A (máximo)	33,50%	R\$ 731,73
GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 242,67
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 182,02
TOTAL B	19,44%	R\$ 424,69
GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)	(R\$)
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 14,63
08 - INSS s/13º salário	2,12%	R\$ 46,31
TOTAL C	2,79%	R\$ 60,94
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (TOTAL A + B + C)	55,73%	R\$ 1.217,37

INSUMOS

01 - Vale alimentação 227,05 - 5% participação do funcionário	R\$ 215,70
03 – Seguro de Vida (conforme subitem 5.8 acima).	R\$ 15,00
04 - Custos com ASO** e exames complementares ou outros eventuais serviços	R\$ 40,00



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

acessórios.	
05- Fardamentos e EPI - 1%	21,84
TOTAL DE INSUMOS	R\$ 292,54
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Total da Remuneração + Encargos + Insumos)	R\$ 3.694,18
DEMAIS COMPONENTES DOS CUSTOS (Percentuais exemplificativos)	(%) (R\$)
Despesas administrativas e Operacionais	5% R\$ 184,71
Margem de Lucro	10% R\$ 369,42
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	15,00% R\$ 554,13
TOTAL DO FATURAMENTO (Mão de obra + Insumos + Total dos Demais Componentes de Custos)	R\$ 4.248,31

PLANILHA DE CUSTO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Convenção Coletiva 2024/2024 - RN000083/2024 - SEPULTADOR	
REMUNERAÇÃO BASE - SEPULTADOR	R\$ 1.495,64

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
01 - INSS	20%	R\$ 299,13
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 37,39
03 - FGTS	8%	R\$ 119,65
04 - Cálculo do RAT/SAT Até	3%	R\$ 44,87
TOTAL A (máximo)	33,50%	R\$ 501,04
GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 166,17
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 124,64
07 - Insalubridade	20%	R\$ 299,13
TOTAL B	39,44%	R\$ 589,93
GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)	(R\$)
08 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 10,02
09 - INSS s/13º salário	2,12%	R\$ 31,71
TOTAL C	2,79%	R\$ 41,73
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (TOTAL A + B + C)	75,73%	R\$ 1.132,70

INSUMOS	
01 - Vale alimentação 227,05 - 5% participação do funcionário	R\$ 215,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

03 – Seguro de Vida (conforme subitem 5.8 acima).	R\$ 15,00
04 - Custos com ASO** e exames complementares ou outros eventuais serviços acessórios.	R\$ 40,00
05- Fardamentos e EPI - 1%	14,96
TOTAL DE INSUMOS	R\$ 285,66
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Total da Remuneração + Encargos + Insumos)	R\$ 2.913,99
DEMAIS COMPONENTES DOS CUSTOS (Percentuais exemplificativos)	(%) (R\$)
Despesas administrativas e Operacionais	5% R\$ 145,70
Margem de Lucro	10% R\$ 291,40
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	15,00% R\$ 437,10
TOTAL DO FATURAMENTO (Mão de obra + Insumos + Total dos Demais Componentes de Custos)	R\$ 3.351,09

PLANILHA DE CUSTO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Convenção Coletiva 2024/2024 - RN000083/2024 - OPERADOR DE MÁQUINAS

REMUNERAÇÃO BASE - OPERADOR DE MAQUINAS

R\$
1.683,33

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
01 - INSS	20%	R\$ 336,67
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 42,08
03 - FGTS	8%	R\$ 134,67
04 - Cálculo do RAT/SAT Até	3%	R\$ 50,50
TOTAL A (máximo)	33,50%	R\$ 563,92
GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)	(R\$)
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 187,02
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 140,28
TOTAL B	19,44%	R\$ 327,30
GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)	(R\$)
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 11,28
08 - INSS s/13º salário	2,12%	R\$ 35,69
TOTAL C	2,79%	R\$ 46,96
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (TOTAL A + B + C)	55,73%	R\$ 938,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

INSUMOS		
01 - Vale alimentação 227,05 - 5% participação do funcionário		R\$ 215,70
03 – Seguro de Vida (conforme subitem 5.8 acima).		R\$ 15,00
04 - Custos com ASO** e exames complementares ou outros eventuais serviços acessórios.		R\$ 40,00
05- Fardamentos e EPI - 1%		16,83
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 287,53
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Total da Remuneração + Encargos + Insumos)		R\$ 2.909,04
DEMAIS COMPONENTES DOS CUSTOS (Percentuais exemplificativos)	(%)	(R\$)
Despesas administrativas e Operacionais	5%	R\$ 145,45
Margem de Lucro	10%	R\$ 290,90
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DE CUSTOS	15,00%	R\$ 436,36
TOTAL DO FATURAMENTO (Mão de obra + Insumos + Total dos Demais Componentes de Custos)		R\$ 3.345,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO				
CARGOS	Total do Faturamento	Meses	Total de Funcionários	Total de Custo
Auxiliar de Pedreiro	R\$ 2.961,17	12	6	R\$ 213.204,24
Calceteiro	R\$ 3.345,40	12	2	R\$ 80.289,60
Gari	R\$ 3.299,31	12	20	R\$ 791.834,40
Operado de Maquinas	R\$ 3.345,40	12	3	R\$ 120.434,40
Pedreiro	R\$ 4.248,31	12	4	R\$ 203.918,88
Pintor	R\$ 4.248,31	12	2	R\$ 101.959,44
Sepultador	R\$ 3.351,09	12	1	R\$ 40.213,08
TOTAL				R\$ 1.551.854,04

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2024.

João Paulo Silva do Nascimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

CREA: 2118263007

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Laiz Coutinho Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 315.009/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

- 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 05.05001.10.122.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
- 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.06001.12.361.0022.1026 – IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- 06.06001.12.361.0023.1023 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
- 06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
- 06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
- 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
- 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
- 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
- 09.09001.15.451.0026.1002 – OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME
- 09.09001.15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- 09.09001.15.452.0008.2133 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
- 09.09001.17.512.0008.2043 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
- 09.09001.26.451.0026.1161 – CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
- 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
- 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

12.12001.08.244.0009.2068 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS

12.12001.04.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12001.04.451.0030.1063 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

12.12001.16.482.0030.1031 – PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA – PROCATAL

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.04.608.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

14.14001.26.782.0026.1516 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

15001001

15001002

15400000

15420000

15430000

15500000

15690000

16000000



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

16600000

16610000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____

RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 315.009/2024

ANEXO III– DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			